

EDITAL DE PREMIAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade.

O presente edital destina-se à premiação de agentes culturais do Município de Pombos.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Turismo Cultura e Esportes, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

Estão sendo utilizados, com orientação, no Art. 17 do Decreto Nº 11.525, de 11 de maio de 2023, até 5% do total, com a operacionalização das ações.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais DE TODAS ÁREAS CULTURAIS (artes visuais, música popular, teatro, dança, livro, arte digital, artesanato, moda, gastronomia, cultura hip-hop e funk, expressões artísticas culturais afro-brasileiras, culturas dos povos indígenas, culturas populares, capoeira, culturas quilombolas, culturas dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana, coletivos culturais não formalizados, carnaval,

escolas de samba, blocos e bandas carnavalescos e qualquer outra manifestação cultural), que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do **Município de Pombos**, observadas as categorias e sub-categorias descritas no **Anexo I**.

1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 72.688,00 (Setenta e dois mil, seiscentos e oitenta e oito reais), dividido entre as categorias elencadas no Anexo I deste Edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Projeto de Lei N° 1.012/2023 de 25 de agosto de 2023, referente a Despesa de natureza 3.3.90.00.00 (Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras) Fonte de recurso: 716 – MSC 1.716.0000 Transf. Destinadas ao Setor Cultural – Art 8° - Demais Setores da Cultura.

2.3 O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação do Município de Pombos vigente à época do pagamento, será retido na fonte, incidindo sobre o valor bruto concedido a título de prêmio para a comunidade cultural.

2.4 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no **Município de Pombos** há no mínimo 24 meses.

3.2 O agente cultural pode ser:

- I. Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
- III. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração

assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo IV**.

4. COTAS E BONUS EXTRAS DE PONTUAÇÃO

4.1 Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas;

4.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

4.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.5 No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

4.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o **Anexo VI**.

4.8 Para fins de verificação da autodeclaração, será realizado o seguinte procedimento complementar:

I - Procedimento de heteroidentificação (Vídeo ou Foto);

4.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas)

4.10 Ficam garantidas bônus de pontuação extra em todas as categorias/subcategoria do edital, conforme **anexo II** deste edital.

4.10.1 Para concorrer às pontuações extras como pessoa deficiente e LGBTQIAP+ , os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração de que trata os Anexo **VII e VIII** respectivamente.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - Sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

5.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

5.4 Pessoas físicas, Pessoas jurídicas ou grupos/coletivos sem constituição jurídica, com residência fora do **Município de Pombos**.

5.5 Quaisquer agentes culturais que estiverem inadimplentes com a Lei Aldir Blanc I.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, até 15 dias após a divulgação deste Edital, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio do e-mail multilinguagem.lpgpombos@gmail.com, no assunto colocar **EDITAL PREMIAÇÃO MULTILINGUAGEM**.

7.1.1 Serão aceitas inscrições orais para as pessoas com dificuldades na escrita, que será transcrito por um servidor da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes, desde que sejam respondidos todos os itens do formulário de inscrição e anexados impressos, os demais documentos. Pode ser gravado no celular, em forma de áudio ou vídeo, e entregue, presencialmente, em CD, DVD ou pen drive.

7.2 O agente cultural deve enviar a documentação contemplada no **(Anexo IX)** para formalizar sua inscrição

7.3 O candidato à premiação pode se inscrever na Categoria Individual e ou na Categoria Grupos e pode ser contemplado com 01 Prêmio Individual e em apenas 01 Grupo premiado.

7.4 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

7.5 O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

7.6 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.7 As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. ETAPAS DO EDITAL

8.1 A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Avaliação, Habilitação (**documentos descritos no tópico 7.2**) e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pela Comissão de Seleção.

9. CALENDÁRIO

DESCRIÇÃO	DATA
Publicação do Edital	29/09/2023
Inscrições/Propostas	De 02/10 a 16/10/2023
Análise documental e de mérito artístico, de caráter eliminatório	De 17 a 24/10/2023
Divulgação /resultado da análise documental por nota (habilitados ou inabilitados)	24/10/2023
Recursos ao resultado da análise documental	De 25 a 27/10/2023
Divulgação do resultado dos recursos	01/11/2023
Divulgação dos premiados por nota	06/11/2023
Evento com apresentações culturais	11/11/2023
Premiação das propostas	Até 30 de Novembro de 2023

10. ETAPA DE AVALIAÇÃO, HABILITAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 A fase de avaliação e habilitação, será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Pombos, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no **Anexo III**, e análise documental

9.2 A análise compreende os critérios individuais ou de grupos da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

9.3 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de seleção formada por 04 membros sendo: O Secretário de Cultura Geneci Adelino de Sena, 01 representante da comunidade civil, 02 representantes da empresa de assessoria Atitude Produções, assim garantindo total impessoalidade.

9.4 Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.

9.5 A Comissão de Seleção será coordenada pelo Secretário de Cultura Geneci Adelino de Sena .

9.6 Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:

I – Tiverem interesse direto na matéria;

II – No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - Estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.7 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.8 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no **Anexo II**.

9.9 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado a Procuradoria Geral do Município de Pombos.

9.10 Os recursos de que tratam o item 9.9 deverão ser enviados ao e-mail procuradorialpgpombos@gmail.com no prazo de. PRAZO DE 3 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

9.11 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.12 São irrecorríveis as decisões tomadas pela Procuradoria Geral do Município de Pombos em relação aos recursos apresentados, não se admitindo, portanto, recurso de recurso.

9.13 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no Site da Prefeitura de Pombos <https://www.pombos.pe.gov.br/> , nas Redes Sociais da mesma @prefeituradepombospe

11. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

11.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme a seguinte regra:

I - Os recursos não utilizados em uma categorias serão remanejados para a outra categoria, de acordo com a ordem classificatória da candidatura.

12. ASSINATURA DO RECIBO

12.1. Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme **Anexo V**.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

13.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.

13.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site <https://www.pombos.pe.gov.br/>. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail culturalpgpombos@gmail.com e telefone/ Whatsapp **81.99908-9787 OU 81.99292-4842**.

13.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

13.5 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

13.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Site da Prefeitura de Pombos <https://www.pombos.pe.gov.br/>, nas mídias sociais oficiais @prefeituradepombospe e na Rádio Local.

13.7 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Procuradoria Geral do **Município de Pombos**.

13.8 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.9 O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Pombos de qualquer responsabilidade civil ou penal.

13.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses a contar do primeiro dia útil da divulgação dos resultados dos classificados,

13.11 Este Edital é composto pelos anexos abaixo relacionados:

Anexo I – Categorias

Anexo II- Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo III- Formulário de Inscrição

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo V - Recibo de Premiação Cultural

Anexo VI - Declaração étnico-racial

Anexo VII - AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Anexo VIII - AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA LGBTQIAP+

Anexo IX – Documentação

Anexo X – Currículo

Pombos, 29 de Setembro de 2023

Geneci Adelino de Sena
Secretário de Turismo Cultura e Esportes

ANEXO I

CATEGORIAS – INDIVIDUAL E GRUPOS

SUB-CATEGORIAS - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS (artes visuais, música popular, teatro, dança, livro, arte digital, artesanato, moda, gastronomia, cultura hip-hop e funk, expressões artísticas culturais afro-brasileiras, culturas dos povos indígenas, culturas populares, capoeira, culturas quilombolas, culturas dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana, coletivos culturais não formalizados, carnaval, escolas de samba, blocos e bandas carnavalescos e qualquer outra manifestação cultural),

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 72.688,00 (Setenta e dois mil, seiscentos e oitenta e oito reais).

Serão disponibilizadas 24 vagas distribuídos da seguinte forma:

I – 15 (quinze) vagas individuais com valor de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) cada; = R\$ 22.500,00

O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação do Município de Pombos e a Instrução Normativa 2.145 de 26 de Julho de 2023

- 1) Valor bruto – R\$ 1.500,00
- 2) Pessoa Física – Isento de desconto
- 3) Desconto para Pessoa Jurídica de 4,80% - R\$ 72,00
- 4) Valor líquido para Pessoa Jurídica – R\$ 1.428,00

II – 04 vagas para grupos de 3 (três) a 5 (cinco) integrantes, com valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) cada; = R\$ 16.000,00

O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação do Município de Pombos e a Instrução Normativa 2.145 de 26 de Julho de 2023

- 5) Valor bruto – R\$ 4.000,00
- 6) Pessoa Física – Isento de desconto
- 7) Desconto para Pessoa Jurídica de 4,80% - R\$ 192,00
- Valor líquido para Pessoa Jurídica – R\$ 3.808,00

III- 05 vagas para grupos a partir de 05(cinco) integrantes, com valor de R\$ 6.837,60 (Seis mil, oitocentos e trinta e sete reais e sessenta centavos) cada; = R\$ 34.188,00

O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação do Município de Pombos e a Instrução Normativa 2.145 de 26 de Julho de 2023

- 8) Valor bruto – R\$ 6.837,60
- 9) Pessoa Física – Isento de desconto
- 10) Desconto para Pessoa Jurídica de 4,80% - R\$ 328,20
- Valor líquido para Pessoa Jurídica – R\$ 6.512,40

2. QUEM PODE PARTICIPAR

Podem participar deste Edital pessoas físicas, pessoas jurídicas sem fins lucrativos, ou grupos/coletivos sem CNPJ atuantes na área de arte e cultura no **Município de Pombos**.

(artes visuais, música popular, teatro, dança, livro, arte digital, artesanato, moda, gastronomia, cultura hip-hop e funk, expressões artísticas culturais afro-brasileiras, culturas dos povos indígenas, culturas populares, capoeira, culturas quilombolas, culturas dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana, coletivos culturais não formalizados, carnaval, escolas de samba, blocos e bandas carnavalescos e qualquer outra manifestação cultural)

2 DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CONFORME DISPÕE O INCISO IV DO ART. 16 DO DECRETO 11.525/202.

INDIVIDUAL

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
11 vagas	03 vagas	01 vaga	15 VAGAS	R\$ 1.500,00 (CADA)	R\$ 22.500,00

GRUPOS DE 03 A 05 INTEGRANTES

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
03 vagas	01 vagas	04 VAGAS	R\$ 4.000,00 (CADA)	R\$ 16.000,00

GRUPOS APARTIR 05 INTEGRANTES

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
04 vagas	01 vagas	05 VAGAS	R\$ 6.837,60 (CADA)	R\$ 34.188,00

Pombos, 29 de Setembro de 2023

Geneci Adelino de Sena
Secretário de Turismo Cultura e Esportes

ANEXO II CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A comissão de seleção atribuirá notas de 0 a 30 pontos a cada um dos critérios de avaliação, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito(a) -Curriculo	30
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc	30
C	Tempo de atuação artístico cultural comprovada mínima de 24 meses	30
PONTUAÇÃO TOTAL:		90

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados: NOS TERMOS DO ART. 16 DO DECRETO 11.525/2023

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
D	Agente cultural do gênero feminino	5
E	Agente cultural negro ou indígena	5

F	Agente cultural com deficiência	5
G	Idoso com 60+	5
H	Pessoas LGBTQIAP+	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		25 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de mulheres	5
K	Pessoas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% DE PESSOAS IDOSAS 60+	5
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% DE PESSOAS DEFICIENTES	5
	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas	5

M	com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		25 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será **POR MÉDIA DAS NOTAS ATRIBUÍDAS INDIVIDUALMENTE POR CADA MEMBRO**.
- Os critérios obrigatórios A e C são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate a seguir:
AGENTE CULTURAI COM MAIOR IDADE
- Serão considerados aptas os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Pombos, 29 de Setembro de 2023

Geneci Adelino de Sena
Secretário de Turismo Cultura e Esportes

ANEXO III**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO****1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL**

Você é pessoa física ou pessoa jurídica sem fins lucrativos?

() Pessoa Física () Pessoa Jurídica

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio)

Agência:

Conta:

Banco:

PARA PESSOA FÍSICA:

1.1 Nome Completo:

1.2 Nome artístico ou nome social (se houver):

1.3 CPF:

1.4 RG:

Órgão expedidor e Estado:

1.5 Data de nascimento:

1.6 Gênero:

() Mulher cisgênero () Homem cisgênero () Mulher Transgênero

() Homem Transgênero () Pessoa não binária () Não informar

1.7 Raça/cor/etnia:

() Branca () Preta () Parda () Indígena () Amarela

1.8 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

() Sim () Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

Auditiva Física Intelectual Múltipla Visual

1.9 Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

Zona urbana central Zona urbana periférica Zona rural

Área de vulnerabilidade social Unidades habitacionais

Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

1.10 Pertence a alguma comunidade tradicional?

Não pertencem a comunidade tradicional

Comunidades Ribeirinhas Indígenas Povos Ciganos

Povos de Terreiro Quilombolas Outra comunidade tradicional

1.11 E-mail:

1.12 Telefone:

1.13 Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)?

Sim Não

Se sim. Qual?

Pessoa negra Pessoa indígena

1.14 Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

Sim Não

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:**1.1 Razão Social****1.2 Nome fantasia****1.3 CNPJ****1.4 Endereço da sede:****1.5 Cidade:****1.6 Estado:****1.7 Número de representantes legais****1.8 Nome do representante legal****1.9 CPF do representante legal****1.10 E-mail do representante legal****1.11 Telefone do representante legal****1.12 Gênero do representante legal**

() Mulher cisgênero () Homem cisgênero () Mulher Transgênero

() Homem Transgênero () Pessoa não Binária () Não informar

1.13 Raça/cor/etnia do representante legal

() Branca () Preta () Parda () Indígena

1.14 Representante legal é pessoa com deficiência?

() Sim () Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?

() Auditiva () Física () Intelectual () Múltipla () Visual

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Escolha a categoria e sub-categoria a que vai concorrer:

2.2 Descreva a sua trajetória cultural (Anexo X) Currículo

2.3 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

2.4 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
ARTÍSTICO- CULTURAL**

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

ANEXO V

RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

PREMIADO:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

NOME

LOCAL

ASSINATURA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO
para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou
_____ (informar se é NEGRO OU
INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e
aplicação de sanções criminais*.

_____ de _____ de 2023

Assinatura do declarante

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO VII

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____ (nome social
opcional), civilmente registrado(a) como
_____, abaixo assinado, de
nacionalidade, nascido(a) em ___/___/___, no município de, residente e domiciliado(a) à
_____ CEP
nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida em
___/___/___, órgão expedidor _____, CPF nº _____ declaro, sob
as penas da lei, que sou Pessoa com Deficiência, nos termos do Art. 2º da Lei nº 13.146/2015.
Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão
divulgadas pela Secretária Municipal Turismo Cultura e Esportes de Pombos, de forma pública,
nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei
sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.
_____, ___ de _____ de 2023.

Assinatura do/a Declarante

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica
Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele
inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar
direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão,
de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se
o documento é particular.

ANEXO VIII

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA LGBTQIAP+

Eu, _____ (nome social-
opcional), civilmente registrado(a) como

abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido(a) em
____/____/____, no município de _____, estado

_____, CEP _____, portador(a) da cédula de identidade nº
_____, expedida em ____/____/____, órgão

expedidor _____, CPF _____ declaro para os
devidos fins, que me identifico como pessoa

_____, me enquadrando, portanto, na sigla
LGBTQIA+. Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão
divulgadas pela Secretária Municipal de Turismo Cultural e Esportes de Pombos, de forma
pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica,
ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal** e às demais cominações legais aplicáveis.

Cidade, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) declarante

Manual de Comunicação LGBTI+, disponível aqui:

[https://www.grupodignidade.org.br/wpcontent/
uploads/2018/05/manual-comunicacao-LGBTI.pdf](https://www.grupodignidade.org.br/wpcontent/uploads/2018/05/manual-comunicacao-LGBTI.pdf)

Proteção e Atendimento a Travestis e Transexuais: Caminhos Para a Garantia dos Direitos
Humanos, disponível aqui: [https://42591db2-5171-4bc2-9173-
225378cc4c25.filesusr.com/ugd/dcb2da_645cde72c7c44c249fdb10cd88a38756.pdf](https://42591db2-5171-4bc2-9173-225378cc4c25.filesusr.com/ugd/dcb2da_645cde72c7c44c249fdb10cd88a38756.pdf)

O Ministério Público e a Igualdade de Direitos para LGBTI: Conceitos e Legislação, disponível
aqui: [https://42591db2-5171-4bc2-9173-
225378cc4c25.filesusr.com/ugd/dcb2da_73103282330d4afe9578b69c5e6a764c.pdf](https://42591db2-5171-4bc2-9173-225378cc4c25.filesusr.com/ugd/dcb2da_73103282330d4afe9578b69c5e6a764c.pdf)

**O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art.
299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele
inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de
prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três
anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO IX

DOCUMENTAÇÃO

- a) Formulário de inscrição (**Anexo III**).
- b) Quando se tratar de pessoa física: RG / inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF
- c) Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 4 – (**ANEXO VI**);
- d) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no **Município de Pombos**, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
- e) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no **Anexo IV**;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual - https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal
- g) Certidão Negativa de Débitos Municipal (Retira na direto prefeitura)
- h) Certidão Negativa relativa a tributos federais e Dívida Ativa da União <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>
- i) Apresentar comprovante de residência (conta de luz, água, cartão de crédito, telefone, etc.) do mês atual e um com data anterior a 06 meses (pode ser mais de um endereço, desde que tenha ocorrido mudança neste período), podendo ser em caso de o agente morar em casa alugada, uma declaração do proprietário do imóvel.
- j) A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
- I - Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
 - II - Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
 - III - Que se encontrem em situação de rua.
- k) Comprovante de conta bancária em nome do candidato.

ANEXO X CURRÍCULO

NOME DO PROPONENTE:

CPF:

RG:

ÁREA DE ATUAÇÃO CULTURAL:

TRAJETÓRIA CULTURAL:

COMPROVAÇÕES CULTURAIS: (DEVE COLOCAR O MÁXIMO POSSÍVEL)